



CÂMARA MUNICIPAL DE GÁLIA

Gália/SP, em 22 de novembro de 2024.

Ofício Especial

Ref.: Encaminha Emenda Parlamentar Impositiva n.º 05/2024 ao Projeto de Lei do Executivo n.º 041/2024.

Exmo. Sr. **PRESIDENTE**

Através da presente estamos encaminhando para deliberação e apreciação por parte dessa r. Casa de Leis, a respectiva **Emenda Parlamentar Impositiva n.º 05/2024 ao Projeto de Lei do Executivo n.º 041/2024**, de autoria do Vereador **NILTON S. MASSUDA**, tendo como amparo legal o **art. 117-A da Lei Orgânica do Município de Gália/SP**.

O teor da proposta propriamente dita tem como escopo destinar recursos no montante de **R\$ 50.309,29 (cinquenta mil trezentos e nove reais e vinte e nove centavos)** para a entidade sem fins lucrativos **IRMANDADE BENEFICENTE SÃO JOSÉ – HOSPITAL SÃO VICENTE DE GÁLIA/SP**, bem como o importe de **R\$ 50.309,29 (cinquenta mil trezentos e nove reais e vinte e nove centavos)**, para a entidade **SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO – VILA VICENTINA DE GÁLIA/SP – LAR PARA IDOSOS**.

Desta feita, solicitamos atenção dos nobres Edis no que tange a apreciação da presente **Emenda Parlamentar Impositiva**.

Ao ensejo, aproveitamos a oportunidade para externarmos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Câmara Municipal de Gália/SP, em 22.11.2024.

Nilton S. Massuda
Vereador

AO

Sr. NILTON CEZAR ANTONIO CELESTRINO

EXMO. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GÁLIA/SP.



CÂMARA MUNICIPAL DE GÁLIA

EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 05/2024 AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 041/2024

Emenda Parlamentar Impositiva nº 05/2024, ao Projeto de Lei do Executivo nº 041/2024, nos termos do **artigo 117-A da Lei Orgânica do Município de Gália/SP**, de autoria do Vereador **NILTON S. MASSUDA**.

Art. 1.º - Fica criada a Emenda Parlamentar Impositiva ao Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA nº 041/2024, exclusivamente com recursos consignados na Reserva Parlamentar instituída nos termos dos **artigos 117-A da LOM**.

Art. 2.º - A presente Emenda destina para a área da Saúde o valor de **R\$ 50.309,29 (cinquenta mil trezentos e nove reais e vinte e nove centavos)**, respeitando o limite percentual previsto no **artigo 117-A da LOM**, seguindo os critérios equitativos, a serem preenchidos com:

a-) Secretaria Municipal de Saúde

Concessão de subvenção no valor estimado em R\$ 50.309,29 (cinquenta mil trezentos e nove reais e vinte e nove centavos)

33.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Justificativa: A manutenção e continuidade dos serviços prestados pela **IRMANDADE BENEFICENTE SÃO JOSÉ – HOSPITAL SÃO VICENTE DE GÁLIA/SP**, onde se diga de passagem tem como grande maioria os usuários dos SUS, necessita de reforço financeiro, para que dessa forma a mesma possa continuar com seu mister no atendimento à população não só dos moradores de Gália/SP, mas também daqueles que necessitarem.

Art. 3.º- Fica destinado para área da Assistência Social o valor de **50.309,29 (cinquenta mil trezentos e nove reais e vinte e nove centavos)**, respeitando o limite percentual previsto no **artigo 117-A da LOM**, seguindo os critérios equitativos, a serem preenchidos com:

a-) Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social

Concessão de subvenção à entidade sem fins lucrativos que desenvolve atividade de longa permanência com idosos no importe de 50.309,29 (cinquenta mil trezentos e nove reais e vinte e nove centavos)

3.3.50.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Justificativa: O reforço na concessão de auxílio financeiro à entidade beneficiada, qual seja, **SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO – VILA VICENTINA DE GÁLIA/SP – LAR PARA IDOSOS**, se mostra pertinente, já que desempenha relevante papel social



CÂMARA MUNICIPAL DE GÁLIA

junto à comunidade galiense, consistente no acolhimento de idosos onde, na grande maioria das vezes, tem vínculo familiar rompido e/ou inexistente.

Art. 4.º – Os recursos para atendimento da presente emenda estão disponibilizados no Projeto de Lei do Orçamento Anual para 2025, na Reserva de Contingência- F.R. 08, no valor de **R\$100.618,58 (cem mil seiscientos e dezoito reais e cinquenta e oito centavos)** e deverão ser suplementados no Anexo das Emendas Parlamentares à LOA, para o exercício de 2025.

Art. 5.º - Esta emenda parlamentar fará parte integrante da LOA, do exercício de 2025.

Câmara Municipal de Gália/SP, em 22.11.2024.

Nilton S. Massuda
Vereador